



TC 016.854/2014-4

Tipo: TCE

Despacho

Considerando que, em resposta à diligência decorrente dos pronunciamentos de peças 110-111, foi informado o novo endereço dos advogados que representam o Sr. Pedro Ricardo da Silva, conforme peça 115, determino, com base na Portaria-Secex-PE 4/2015, art. 1º, VII, que a notificação do Sr. Pedro Ricardo da Silva, quanto ao Acórdão 2865/2017-TCU-2ª Câmara, seja dirigido ao advogado subscritor da peça 115, no endereço ali informado.

Secex-PE, 2ª Diretoria, em 21/9/2017

(Assinado eletronicamente)

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA

Diretor

AUFC – Matr.3505-0